



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Processo nº 44/2025
Tipo: Menor Preço
Registro de Preços

**“PROCESSO LICITATÓRIO COM ITEM
DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA”**

O **MUNICÍPIO DE ITAARA/RS**, de ordem do Prefeito Municipal Sandro Roberto Galarça Ferigollo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Registro de Preços, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, IN 73/2022, do Decreto Municipal nº 2.886 de 10 de Abril de 2024, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas para participação do certame, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 – LOCAL, DATA E HORA.

1.1 – A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia **02/04/2025**, com início **às 09 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até às 8 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – Modo de Disputa: **ABERTO** (Art. 56, Inciso I da Lei nº 14.133/2021)

A sessão pública do Registro de Preços será conduzida pela servidora Julie Martins Freitas, designada através da portaria nº 7149/25, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br local onde se dará virtualmente o certame. O servidor contará com assistência da equipe de apoio, designada através da portaria nº 6761/24, conduzirá os trabalhos e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade responsável propondo a homologação.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação traz como objeto via Registro de Preços, aquisição eventual e futura de 200 (duzentas) unidades de contentores de resíduos sólidos, sendo 100 (cem) unidades na cor laranja e 100 (cem) unidades na cor verde, para suprir as demandas dos munícipes as quais estão protocolizadas na Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente. Esta aquisição se faz necessária para viabilizar a substituição de contentores que estão danificados e dos que possam vir a danificar e também para a correta armazenagem de resíduos sólidos recicláveis e não recicláveis em novos pontos dentro da zona urbana e rural do Município de Itaara/RS, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Edital, sendo:

Item	Tipo de Disputa
01	<u>150 (cento e cinquenta) = 75% Ampla Concorrência</u> <ul style="list-style-type: none">• 100 (cem) unidades na cor Laranja• 50 (cinquenta) unidades na cor Verde
	<u>50 (cinquenta) = 25% Cota Reservada</u> <ul style="list-style-type: none">• 50 (cinquenta) unidades na cor Verde



2.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4 - A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente Registro de Preços todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível e relacionada com o objeto desta licitação e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

3.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos Administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 - Como requisitos para participação no presente Registro de Preços, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e declarar-se, no ato de seu cadastramento no sistema, como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.2.3 - Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos;

3.2.4 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;

3.2.5 - Que não se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.6 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.7 - Entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcio [*];

3.2.7.1 - [*] Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no respectivo certame.

3.2.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU / Plenário).

3.2.9 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.10 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.11 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.12 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.4 - Os quantitativos dos objetos desta licitação estão divididos da seguinte forma:

3.4.1 - Itens da AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL [correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)] das quantidades totais do objeto do lote, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

3.4.2 - Itens COTA RESERVADA - correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto do lote, destinado a participação de somente MEs/EPPs;

3.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação do Modelo de declaração de enquadramento de ME/EPP, constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento



da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.5.1 A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte na COTA PRINCIPAL do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.6 - Para os itens referentes à COTA RESERVADA, somente poderão participar desta licitação às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

3.7 - Para os itens referentes à COTA PRINCIPAL, poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.8 - Para os itens da COTA PRINCIPAL, os licitantes enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

3.9 - Para os itens de COTA RESERVADA, os licitantes deverão declarar no sistema a condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, como condição para o exercício dos benefícios supracitados.

4 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 - As solicitações de impugnação ao ato convocatório do Registro de Preços bem como pedidos de esclarecimentos serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site www.bll.org.br ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

4.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no site www.bll.org.br

5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Para participar do Registro de Preços, o licitante deverá se credenciar no Sistema, através do site www.bll.org.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.1.1 - O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio www.bll.org.br

5.1.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Registro de Preços.

5.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se



tornem desatualizados bem como comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.2.2 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A participação no Registro de Preços dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos produtos, valor unitário, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item **1.2** deste Edital.

6.1.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1.1 - As propostas cadastradas no sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** do proponente no Certame.

6.2 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.3 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a habilitação e a proposta atualizada dos licitantes melhores classificados, após a fase de envio de lances.

6.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto, que não corresponda às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, serão desconsiderados.

6.7 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário, (MENOR PREÇO POR ITEM)**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**;
- b) Especificação detalhada do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão deste Registro de Preços;

6.8 – Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.9 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), em momento posterior ao encerramento dos lances.

6.10 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Registro de Preços.

6.11 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observando o horário de início da sessão pública;

6.12- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13 – Os documentos que compõem a proposta final e a habilitação do(s) licitante(s) melhor(res) classificado(s) somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6.14 - As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desclassificadas.

6.14.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.14.2 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.15 - Não serão aceitas propostas com quantitativo inferior ao máximo estabelecido no Termo de Referência, bem como aquelas que ultrapassem o Valor de referência deste edital.

6.16 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de honrar o(s) item(ns) ofertado(s) nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data, horário e local previstos neste Edital, com a divulgação da(s) melhor (es) proposta(s).

7.2 - Após a análise e/ou impressão destas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, onde somente estas participarão da fase de envio de lances.

8 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas cadastradas no sistema, as quais em pleno atendimento às especificidades e condições detalhadas no item 6.7 e em consonância ao Termo de Referência.

8.1.1 - Constatada a existência de proposta(s) incompatível(eis) com o objeto licitado ou manifestadamente **inexequível** (item 9.6), o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a **DECLASSIFICARÁ**;

8.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2.1 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (Chat) entre Pregoeiro e Licitantes.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.6 - O modo de disputa adotado para este certame será o **“Aberto”**, na forma do Art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o qual obrigatório quando adotado critério de menor preço ou maior desconto.

8.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 1,00 (hum), real;

8.8 - Durante a sessão pública do Registro de Preços, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

8.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois minutos) do período de duração da sessão pública.

8.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico onde se dará o certame.

8.15 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

8.16 - Se algum proponente ofertar um lance que esteja em desacordo com a licitação, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, sendo emitido um aviso. Na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes seguindo o transcurso normal do certame.

8.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 – Encerrada a fase de lances, o pregoeiro fará a divulgação, em ordem de classificação, dos melhores classificados no certame em curso.

09 – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após a divulgação dos melhores classificados o pregoeiro realizará a etapa de negociação propondo contraproposta ao(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.1.2 - **Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.1.3 - Para fins de Adjudicação, com relação aos itens alocados na Cota Principal e Reservada, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal e vice-versa, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.1.4 - O pregoeiro poderá convocar as licitantes para o envio do anexo, contendo os catálogos dos itens ofertados, onde deverá conter especificações técnicas detalhadas do fabricante e que comprove atendimento do descritos no edital. Os licitantes que apresentarem catálogos incompletos poderão ter sua proposta desclassificada. O prazo máximo para o envio dos mesmos será informado pelo pregoeiro, via chat.

9.2 – Havendo a desclassificação do primeiro fornecedor melhor classificado nos lances, o segundo melhor classificado assumirá o lugar do primeiro e assim sucessivamente, afim de que da negociação seja obtida a proposição mais vantajosa à Administração até que, destas ações, reste um licitante melhor classificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

9.2.1 – Após a divulgação do fornecedor melhor classificado o mesmo será convocado, via sistema eletrônico, e em campo próprio a anexar a proposta final e os documentos de Habilitação (Item 11.2), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e em conformidade ao descrito no item 9.3 e 9.3.1.

9.3 – Em atenção ao princípio da Razoabilidade o licitante melhor classificado no certame **DEVERÁ** no prazo de 02 (duas) horas, anexar no sistema eletrônico à **proposta atualizada** e adequada à negociação ofertada, se houver, considerando o disposto no itens 6.7.

9.3.1 - O prazo estipulado no item supracitado passará a vigorar da solicitação do Pregoeiro manifestada através do Sistema.

9.3.2 – É facultado ao pregoeiro prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no **item 9.3**, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias (Item 11), o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

9.5.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.5.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final manifestamente inexequível.

9.7- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeito de adjudicação, o Pregoeiro o fará com base na análise da documentação de habilitação (vide item 11) e proposta reajustada, se for o caso, bem como apresentação de Folder/Prospecto do objeto licitado que deverá ser apresentado pelo licitante, e em sendo suscitada alguma dúvida quanto algum item apregoadado será solicitado Parecer emitido pelo(a) fiscal da Ata.

10.2 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro elevará o processo à Autoridade Competente propondo a adjudicação à empresa vencedora.

10.3 – Não havendo dúvidas quanto ao disposto no item 10.1, a proposição de adjudicação dar-se-á imediatamente pela Autoridade Competente.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 - **O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.**

11.2 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

11.2.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.2.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.2.3 - Prova de regularidade Estadual;

11.2.2.4 - Prova de regularidade Federal;

11.2.2.5 - Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;

11.2.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.3 – REGULARIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA

11.2.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.2.4 – DECLARAÇÕES CONJUNTAS

11.2.4.1 – As Declarações solicitadas neste certame estão dispostas conjuntamente na forma do Modelo Anexo II, as quais contemplam:

11.2.4.1.1 – Declaração, sob as penas da Lei, Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.2 – Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.3 – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.4 – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.5 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.6 - Que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município; (Modelo Anexo II)

11.2.4.7 - Que conhece as especificações do objeto, e que, concorda com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação; (Modelo Anexo II).



11.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação serão anexados eletronicamente, quando da convocação feita pelo pregoeiro em campos próprios via sistema.

11.4 – O documento referente a Declarações Conjuntas (Modelo Anexo II) deverá ser devidamente assinado pelo sócio/proprietário/representante legal, e no caso deste último, desde que seja anexada a procuração (Modelo III)

11.5 – As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

11.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.7 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

11.7.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

11.7.2 - O prazo de que trata o item 11.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Encerrada a fase de lances, analisada a proposta mais vantajosa a administração e declarado o licitante melhor classificado, caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar, imediatamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1 – A falta de manifestação imediata do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.2.1 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.4 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.bll.org.br que será atualizado a cada nova etapa do certame.

12.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por outras vias que não aquelas previstas (*) no Edital.

12.7.1 – (*) = Campo próprio do Sistema na plataforma BLL

12.8 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar a proposta mais vantajosa a administração, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes de qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante, observando a redação disposta no item 12.

13.4 – Adjudicado o certame ao fornecedor vencedor e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA ASSINATURA DO ATA

14.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata, nos termos do Anexo V, com o fornecedor melhor classificado, indicando o preço, o produto e demais descrições relacionadas ao objeto apregoado.

14.2 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a pertinente Ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS), deste edital.

14.3 – A Ata deverá ser assinado pelo representante legal da licitante.

14.4 – Na Ata estão estipuladas as hipóteses de atualização monetária, do cancelamento da Ata, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto apregoado.

15 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes do custeio dos objetos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Unidade: 02 – Saneamento Básico

Atividade: 2.029 Limpeza Urbana, Coleta, Transporte, Transbordo, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (235)

Despesa Desdobrada: 4.4.90.52.34- Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos (2525)

Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

Recurso: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) – Emenda impositiva nº. 30 do Vereador Robertson Tasch – Decreto de Lei nº 48 de 2023.

15.2 – O valor estimado, na modalidade registro de preços, para cobrir as despesas futuras referentes a aquisição de 200 (duzentos) contentores novos de resíduos sólidos para suprir as demandas dos munícipes protocolizadas na Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, afim de viabilizar a substituição de contentores que estão danificados, dos que possam vir a danificar e também para a distribuição em outros pontos da cidade que não foram contemplados até o momento, conforme especificações constantes **no Anexo I** deste Edital, oriundas deste processo de Registro de Preços é de **R\$ 300.910,00** (trezentos mil e novecentos e dez reais).

16 – PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetivado em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega e aceite dos objetos e emissão da Nota fiscal, mediante termo de recebimento expedido pela fiscalização.

16.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

17– DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – A respectiva Ata oriunda do Registro de Preços terá como Fiscal Administrativo o Srº João Carlos Machado – matrícula: 2634-4 e como fiscal suplente a servidora Maureen de Moraes Stefanello – matrícula: 2971-8, conforme previsto no item 7 – DA FISCALIZAÇÃO, presente no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – A geração e a manutenção da futura Ata serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara – RS.



18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

18.1.1 - Der causa a inexecução parcial ou total do objeto;

18.1.2 - Deixar de entregar documentos exigidos no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.3 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4 - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.3 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.4 - Fraudar a licitação;

18.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.5.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.5.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.5.3 - Apresentar documentação falsificada;

18.5.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.5.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.6 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou Ata, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no subitem “18.1.1” até “18.2” do **item 18.1**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas no subitem “18.3” até “18.5.5” do **item 18.1**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.9 - Sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.11 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no subitem “18.1.1” até “18.2” do **item 18.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



18.12 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no subitem “18.3” até “18.5.5” do **item 18.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas no subitem “18.1.1” até “18.2” do **item 18.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.13 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos subitens “18.1.4” e “18.2”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.14 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.15 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.16 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.17 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.18 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Registro de Preços, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itaara.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5 – A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itaara na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.7 – O Município de Itaara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8 – Integram este Edital: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA; ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO; ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP, ANEXO V – MINUTA DE ATA, ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA, ANEXO VII – ETP, ANEXO VIII - CROQUI

19.9 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Itaara, na Secretaria de Município do Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, nº 1065, fone (0xx)55 3227-2000, ramal 2210.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, no dia do mês de do ano de 2025.

Este Edital e seus anexos
encontram-se examinados e
aprovados por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2025.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal.



ANEXO I

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº _____/2025

Município de Itaara-RS

Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

NECESSIDADE SUCINTA DA ADMINISTRAÇÃO

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de contentores de resíduos sólidos para suprir as demandas dos munícipes as quais estão protocolizadas nesta Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

Esta aquisição se faz necessária para viabilizar a substituição de contentores que estão danificados e dos que possam vir a danificar e para a correta armazenagem de resíduos sólidos recicláveis e não recicláveis em novos pontos dentro da zona urbana e rural do Município de Itaara.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza do Objeto: (X) comum () especial

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de novos contentores visa aprimorar a infraestrutura de coleta de resíduos sólidos, garantindo que os moradores das áreas urbana e rural tenham acesso a locais adequados para descartar seus resíduos sendo também eficiente e essencial para proteger a saúde pública, garantir a conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente e ainda; atender emenda impositiva nº. 30 do Vereador Robertson Tasch – Decreto de Lei nº 48 de 2023.

3. DESCRITIVO TÉCNICO

Item	Descrição	Unidade	Quant. Total	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Contentor em polietileno de alta densidade (PEAD), fabricado por processo de injeção, resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8), com capacidade para volumes entre 1000 a 1100 litros, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, em conformidade com as normas ABNT NBR 15911-1, 15911-2, 15911-3 e 15911-4, comprovado através de certificado emitido por uma OCP – Organismos de Certificação de Produto. O corpo do recipiente deverá ser constituído de forma a suportar o volume e a carga especificados e possuir dispositivo de drenagem. A superfície do contentor deverá ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza. Deverá possuir 4 rodízios giratórios com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem), devendo possuir recursos para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente. No mínimo dois rodízios	UN.	200	1.504,55	300.910,00



<p>deverão possuir sistema de freio. Deverá possuir sistema de elevação dotado de dispositivos que possibilitem a operação de elevação e basculamento de forma eficiente e segura, inclusive um par de eixos nas laterais (munhão), e receptor frontal na forma de ranhuras na parte frontal para encaixe dos pentes. A tampa deverá encaixar-se no corpo, abrangendo totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído. O suporte da tampa não deverá possuir partes metálicas.</p> <p>Dimensões: Altura total mínima aceitável de 1270 mm; Largura total mínima aceitável (com munhão) 1360 mm e máxima 1380 mm; Profundidade com a tampa fechada mínima aceitável de 1000 mm; Espessura mínima da parede: 5 mm; Peso do contentor: 55 Kg (+- 5%); Capacidade nominal: 400 kg a 550 kg; Diâmetro rodas: 200 mm; Capacidade em litros: 1000 litros a 1100 litros.</p> <p>O corpo do contentor deverá ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante; Mês e ano de fabricação; Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR13230; Número da Norma ABNT NBR 15911-3; Volume nominal expresso em litros Carga total permitida, expressa em quilos. A tampa deverá ser marcada de forma permanente e legível com: Nome do fabricante, Indicação do mês e ano de fabricação, CORES: Da quantidade total dos contentores constantes deste Termo de Referência, 50% (cinquenta por cento) deverá ser na cor laranja e 50% (cinquenta por cento) deverá ser na cor verde.</p> <p>ADESIVOS: Deverão ser confeccionados adesivos autocolantes em cores, com resistência a exposição ao sol, na medida aproximada de 500 mm x 400 mm. Os adesivos deverão ser entregues colados ao corpo do contentor de resíduo sólido e em perfeita aplicação: Garantia mínima dos adesivos autocolantes será de 24 meses contra defeitos de fabricação. (A arte será enviada em anexo).</p>				
Valor Total.....				R\$ 300.910,00

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 A entrega dos bens deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias após a empresa ter tomado ciência do empenho (enviado por e-mail).
- 4.2 Os contentores de resíduos sólidos deverão ser entregues, sem custo adicional para a contratante, na Rua Dr. Agostinho de Almeida, nº. 45, Centro, Itaara-RS, no horário entre às 8h e 13h.
- 4.3 Os contentores de resíduos sólidos eventualmente rejeitados por estarem em desacordo com as especificações ou as condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
 - 4.3.1 Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
 - 4.3.2 Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega; e
 - 4.3.3 Caso haja rejeição de algum item, a empresa deverá apresentar o novo produto dentro das especificações e condições adequadas no prazo de 48 horas após notificação.



- 4.4 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;
- 4.5 Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste pregão, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 4.6. A entrega dos itens deverá ser realizada em dias úteis, sendo necessário o prévio agendamento junto à fiscalização do contrato.
- 4.7. Nos casos onde se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, o fornecedor deverá proceder pela reposição do item/remessa no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos.

5. DO PAGAMENTO

Será efetuado em 10 (dez) dias úteis, contados da chegada da nota fiscal na Secretaria de Finanças, após o recebimento dos produtos pela comissão de recebimento.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 06 - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Unidade: 02 – Saneamento Básico

Atividade: 2.029 Limpeza Urbana, Coleta, Transporte, Transbordo, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (235)

Despesa Desdobrada: 4.4.90.52.34- Maquinas Utensilios e Equipamentos Diversos (2525)

Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

Recurso: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) – Emenda impositiva nº. 30 do Vereador Robertson Tasch – Decreto de Lei nº 48 de 2023.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida pelo Servidor João Carlos Machado, matrícula 2634-4 e como suplente a Servidora Maureen de Moraes Stefanello, Matrícula: 2971-8.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues pela Fornecedor, fora das especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- d) A análise e conferência dos materiais e, se estiver em conformidade com o Termo de Referência, o aceite.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos materiais empregados na fabricação dos equipamentos e instalação;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- c) Entregar o objeto, conforme convencionado neste Termo de Referência, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante, atendendo inclusive as demais especificações e obrigações;
- d) Montar e instalar os itens de mobiliários, ficando integralmente responsável pela adequada montagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- e) Entregar os bens novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

10. DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, garantida à prévia e ampla defesa, as sanções definidas na Lei 14.133/21.

Itaara - RS, aos 06 dias de março de 2025.

Telmo Almansa da Silva

Matrícula:

Secretário de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

João Carlos Machado

Matrícula 2634-4

Demandante/Fiscal do contrato

Maureen de Moraes Stefanello

Matrícula 2971-8

Fiscal Suplente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO II
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, com sede em, através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o Município Itaara/RS,

DECLARA:

- A) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- B) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- C) Que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- D) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- E) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- F) Que não possuímos nenhum sócio, ligado a(o) Prefeito (a), Vice-Prefeito(a), Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- G) Que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

..... de de 2025.

(Local)

(Data)

Assinatura do Responsável/Representante Legal
CPF Nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO III
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

Modelo - PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº...., e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Itaara/RS, no que se referir ao Registro de Preços nº/2025, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), firmar contrato ou Ata em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Registro de Preços nº/2025, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato ou da Ata.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

Modelo - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

- () **MICROEMPRESA - ME**
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

_____,
(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante contábil o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar **imediatamente** a Administração Municipal de Itaara-RS qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do presente certame.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte.

Local, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura (representante contábil com inscrição CRC).

Observação: Esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de abertura do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO V

Minuta – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 01/2025
Processo nº 44/2025

PREÂMBULO

Aos dias do mês dede 2025, no Centro Administrativo Municipal, o **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr., portador da Carteira de identidade n.º, SSP, RS, CPF n.º, residente e domiciliado em Itaara, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na cidade de, Fone, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador do CPF n.º, C.I.de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº/2025 Registro de Preços, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de ___/___/2025, FIRMAM a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para a eventual aquisição de**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de referência, anexo I, do Edital de Pregão Registro de Preços nº/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Qtd Máxima	Qtd Mínima	Valor Unit	<i>Prazo garantia</i> <i>ou validade</i>
X								

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será

PARAGRAFO ÚNICO: Não será permitida participação de outro órgão ou entidade quando não houver indicação dos quantitativos totais a ser contratados, na forma do art. 4º e parágrafo único do Decreto nº 11.462/2023.

3.2 Além do Gerenciador não há – outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços:

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação do processo podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

4.1.1 A Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização da Ata deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil (Ata), conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Os instrumentos contratuais decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6 Quando da obrigatoriedade do ente Municipal em registrar seus processos no PNCP, o preço será registrado com indicação dos licitantes e fornecedores e será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6.1 De acordo com o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

4.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.10.2 Adjudicar e firmar a Ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



4.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 Os preços serão os cotados no processo, sem qualquer espécie de reajuste por um período mínimo de 12 (doze) meses;

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

§1.º - Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

§2.º - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

§3.º - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, previsto na CLÁUSULA SEXTA, §8.º

§4.º - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§4.º 1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4.º 2 - Havendo cadastro de reserva, na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega e aceitação dos materiais e emissão da nota fiscal.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do pregão eletrônico, o número da Nota de Empenho a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês “*pró rata die*”.

§8.º O Reajuste da presente Ata dar-se-á pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001, salvo casos fortuitos e/ou força maior.



PARÁGRAFO ÚNICO: Entende-se como casos fortuitos e/ou força maior, advindos de calamidade pública, pandemias, condições meteorológicas extremas e prejudiciais ou outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, da seguinte orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Unidade: 02 – Saneamento Básico

Atividade: 2.029 Limpeza Urbana, Coleta, Transporte, Transbordo, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (235)

Despesa Desdobrada: 4.4.90.52.34- Maquinas Utensilios e Equipamentos Diversos

Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

Recurso: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) – Emenda impositiva nº. 30 do Vereador Robertson Tasch – Decreto de Lei nº 48 de 2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

8.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento contratual (Ata), se for o caso.

§1.º - Na hipótese da não aceitação do produto e nos casos onde se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor o qual deverá providenciar a imediata reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§2.º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3 Os Produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável técnico, pelo recebimento ou pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Os Produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos itens apregoados e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

8.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.



8.8 Havendo discordância em relação à qualidade de algum produto, conforme descrito no edital, este será encaminhado para o órgão responsável para a realização de análise.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DA GARANTIA

9.1 A entrega dos itens, objeto desta Ata, deverá ser realizada, sem custo adicional para a contratante, no endereço: Rua Dr. Agostinho de Almeida, n.º. 45, Centro, Itaara-RS, no horário entre as 8h00min e às 13h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

§1.º A entrega e o recebimento dos produtos em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

§2.º Os produtos deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela **Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente**, sem qualquer ônus para o Município.

§3.º Correrá por conta da fornecedora classificada na Ata qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§4.º As despesas decorrentes de frete e demais encargos tributários competem, exclusivamente, à empresa fornecedora.

§5.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Itaara, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta da detentora da Ata.

§6.º Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da detentora da Ata;

§7.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§8.º Todos os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, se não houver prazo maior, e atender às normas de segurança e qualidade exigidas pela legislação brasileira.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

10.1 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Esta Ata poderá ser rescindida:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos previstos no Art. 137 da Lei 14.133/2021.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da Licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 18 do edital.

- a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva (caso haja) no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- b) É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do Município:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- a) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- b) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- c) A análise e conferência do atendimento e, se estiver em conformidade com o termo de referência, o aceite.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues pela Fornecedora, fora das especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

São obrigações da Detentora da Ata:

- a) Fornecer produto nas especificações e com a qualidade exigidas, bem como nas quantidades solicitadas;
- b) Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- c) Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Fornecer produto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, independente de valor.
- f) Entregar o objeto, conforme convencionado neste Termo de Referência, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante, atendendo inclusive as demais especificações e obrigações.
- g) Atender prontamente as exigências, do Município de Itaara – RS, inerentes ao objeto do fornecimento;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os objetos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- i) Executar as obrigações assumidas na presente Ata por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e na presente Ata
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos materiais empregados na fabricação dos equipamentos, resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

14.1 A fiscalização da Ata, resultante do procedimento de futura aquisição, será exercida pelos servidores João Carlos Machado – matrícula: 2634-4 e a servidora Maureen de Moraes Stefanello – matrícula: 2971-8.

PARÁGRAFO ÚNICO – A geração e a manutenção desta Ata de Registro de Preços serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara – RS.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Itaara, ____ de _____ de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal
Município de Itaara
Contratante

Representante Legal

.....
(Nome da Empresa)
Fornecedor

Esta Ata encontra-se
examinada e aprovada por esta
Procuradoria.
Em: ____/____/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO VI
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
MODELO DE PROPOSTA
Processo nº 44/2025

Item	Descrição	Unidade	Quant. Total	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<p>Ampla Concorrência: Contentor em polietileno de alta densidade (PEAD), fabricado por processo de injeção, resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8), com capacidade para volumes entre 1000 a 1100 litros, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, em conformidade com as normas ABNT NBR 15911-1, 15911-2, 15911-3 e 15911-4, comprovado através de certificado emitido por uma OCP – Organismos de Certificação de Produto. O corpo do recipiente deverá ser constituído de forma a suportar o volume e a carga especificados e possuir dispositivo de drenagem. A superfície do contentor deverá ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza. Deverá possuir 4 rodízios giratórios com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem), devendo possuir recursos para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente. No mínimo dois rodízios deverão possuir sistema de freio. Deverá possuir sistema de elevação dotado de dispositivos que possibilitem a operação de elevação e basculamento de forma eficiente e segura, inclusive um par de eixos nas laterais (munhão), e receptor frontal na forma de ranhuras na parte frontal para encaixe dos pentes. A tampa deverá encaixar-se no corpo, abrangendo totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído. O suporte da tampa não deverá possuir partes metálicas.</p> <p>Dimensões: Altura total mínima aceitável de 1270 mm; Largura total mínima aceitável (com munhão) 1360 mm e máxima 1380 mm; Profundidade com a tampa fechada mínima aceitável de 1000 mm; Espessura mínima da parede: 5 mm; Peso do contentor: 55 Kg (+- 5%); Capacidade nominal: 400 kg a 550 kg; Diâmetro rodas: 200 mm; Capacidade em litros: 1000 litros a 1100 litros.</p> <p>O corpo do contentor deverá ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante; Mês e ano de fabricação; Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR13230; Número da Norma ABNT NBR 15911-3; Volume nominal expresso em litros Carga total permitida, expressa em quilos. A tampa deverá ser marcada de forma permanente e legível com: Nome do fabricante, Indicação do mês e ano de fabricação, CORES: Da quantidade total dos contentores sendo, 100 (cem) unidades na</p>	UN.	150		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

	<p>cor Laranja e 50 (cinquenta) unidades na cor verde. ADESIVOS: Deverão ser confeccionados adesivos autocolantes em cores, com resistência a exposição ao sol, na medida aproximada de 500 mm x 400 mm. Os adesivos deverão ser entregues colados ao corpo do contentor de resíduo sólido e em perfeita aplicação: Garantia mínima dos adesivos autocolantes será de 24 meses contra defeitos de fabricação. (A arte será enviada em anexo).</p>				
Valor Total.....				R\$	

Item	Descrição	Unidade	Quant. Total	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<p>Cota reservada: Contentor em polietileno de alta densidade (PEAD), fabricado por processo de injeção, resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8), com capacidade para volumes entre 1000 a 1100 litros, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, em conformidade com as normas ABNT NBR 15911-1, 15911-2, 15911-3 e 15911-4, comprovado através de certificado emitido por uma OCP – Organismos de Certificação de Produto. O corpo do recipiente deverá ser constituído de forma a suportar o volume e a carga especificados e possuir dispositivo de drenagem. A superfície do contentor deverá ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza. Deverá possuir 4 rodízios giratórios com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem), devendo possuir recursos para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente. No mínimo dois rodízios deverão possuir sistema de freio. Deverá possuir sistema de elevação dotado de dispositivos que possibilitem a operação de elevação e basculamento de forma eficiente e segura, inclusive um par de eixos nas laterais (munhão), e receptor frontal na forma de ranhuras na parte frontal para encaixe dos pentes. A tampa deverá encaixar-se no corpo, abrangendo totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído. O suporte da tampa não deverá possuir partes metálicas. Dimensões: Altura total mínima aceitável de 1270 mm; Largura total mínima aceitável (com munhão) 1360 mm e máxima 1380 mm; Profundidade com a tampa fechada mínima aceitável de 1000 mm; Espessura mínima da parede: 5 mm; Peso do contentor: 55 Kg (+- 5%); Capacidade nominal: 400 kg a 550 kg; Diâmetro rodas: 200 mm; Capacidade em litros: 1000 litros a 1100 litros. O corpo do contentor deverá ser marcado de forma</p>	UN.	50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

<p>permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante; Mês e ano de fabricação; Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR13230; Número da Norma ABNT NBR 15911-3; Volume nominal expresso em litros Carga total permitida, expressa em quilos. A tampa deverá ser marcada de forma permanente e legível com: Nome do fabricante, Indicação do mês e ano de fabricação, CORES: Da quantidade total dos contentores sendo, 50 (cinquenta) unidades na cor verde.</p> <p>ADESIVOS: Deverão ser confeccionados adesivos autocolantes em cores, com resistência a exposição ao sol, na medida aproximada de 500 mm x 400 mm. Os adesivos deverão ser entregues colados ao corpo do contentor de resíduo sólido e em perfeita aplicação: Garantia mínima dos adesivos autocolantes será de 24 meses contra defeitos de fabricação. (A arte será enviada em anexo).</p>				
Valor Total.....				R\$

Valor Total por extenso:

OBSERVAÇÃO:

A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no edital.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura (representante legal)

CPF:

RG:

Cargo:



ANEXO VII

Registro de Preços nº 01/2025
Processo nº 44/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Setor Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Qual a necessidade a ser atendida: A necessidade de adquirir contentores para coleta de resíduos sólidos recicláveis e não recicláveis no perímetro urbano e rural do município é uma medida crucial para melhorar a qualidade de vida dos munícipes, preservando o meio ambiente e promovendo a sustentabilidade local.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
Qual o tipo de objeto: (x) Bem comum () Serviço
Qual a natureza: () Continuada (x) Não continuada
Qual a vigência: () 30 dias () 180 dias (x) 12 meses () Indeterminado
Poderá haver Prorrogação: (x) Sim, por igual período. () Não () Não se aplica porque o prazo é indeterminado
Há transição de contrato anterior: () Sim (x) Não
Há critérios de sustentabilidade: (x) Sim () Não
LEVANTAMENTO DE MERCADO
Onde foram pesquisadas as possíveis soluções: (x) Consulta a fornecedores (x) Contratações similares (x) Internet () Audiência pública () () Outro (especificar)
As pesquisas de mercado constam em anexo a este processo.
Justificativa técnica e econômica para a escolha da melhor solução: Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público e para maior economicidade e disputa, acredita-se que seja optar por um Processo Licitatório, modalidade Pregão eletrônico (SRP) sendo esta a melhor alternativa que se adequa à administração pública.



Há restrição de fornecedores:

() Sim
(x) Não

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a aquisição de 200 (duzentos) contentores de resíduos sólidos para suprir as necessidades dos munícipes no que tange a limpeza urbana, recolhimento e destinação correta de resíduos sólidos gerados no Município, possibilitando assim, a substituição de contentores danificados e novos e também a implementação de novos pontos de coleta seletiva dentro da zona urbana e rural. Pelas cores dos contentores é possível selecionar os resíduos recicláveis e não recicláveis de acordo com o seu material, o que facilita o seu descarte e o adequado manejo.

Qual o prazo da garantia contratual:

() Não há () 12 meses
() 90 dias

(x) Outro (especificar): As garantias referentes aos objetos a serem apregoados, dar-se-ão em item específico quando da confecção da Minuta do edital.

Há necessidade de assistência técnica:

() Sim (Especificar)
(x) Não

Há necessidade de manutenção:

() Sim (Descrever solução)
(x) Não

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

Descrição do quantitativo: A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficarão a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

Estima-se para a presente contratação os seguintes quantitativos:

- 200 (duzentos) contentores de resíduos sólidos, sendo 100 unidades na cor Laranja e 100 unidades na cor Verde, conforme Termo de Referência.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Meios usados na pesquisa:

() Painel de Preços (x) Internet
() Simas () Fornecedores
(x) Contratações similares () Outro (especificar)

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO OMOLOGADO	UNIDADE E MEDIDA	FONTE DE PESQUISA	CNPJ FORNECEDOR	DATA DA LICITAÇÃO	ÓRGÃO COMPRADOR	Nº CITAÇÃO (OU DA NF)	ANO DA COMPRA	MODALIDADE LICITAÇÃO
CONTAINER DE LIXO 1000 L. CONTÊINER (CONTENTOR) EM POLIETILENO DE TA DENSIDADE (PEAD), FABRICADO POR PROCESSO DE INJEÇÃO, RESISTENTE A AÇÃO DE RAIOS ULTRAVIOLETA (PROTEÇÃO ANTI UV 8), COM CAPACIDADE PARA LUMES ENTRE 1000 A 1050 LITROS, PADRÃO EUROPEU, DESTINADO AO CONDICIONAMENTO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT NBR 15911-1, 15911-2, 15911-3 E 15911-4, COMPROVADO RAVÉS DE CERTIFICADO EMITIDO POR UMA OCP - ORGANISMOS DE RTIFICAÇÃO DE PRODUTO. O CORPO DO RECIPIENTE DEVERÁ SER NSTITUÍDO DE FORMA A SUPORTAR O VOLUME E A CARGA ESPECIFICADOS E SSUIR DISPOSITIVO DE DRENAGEM. A SUPERFÍCIE DO CONTENTOR DEVERÁ R LISA E ISENTA DE QUALQUER FISSURA, IMPERFEIÇÃO, CANTOS VIVOS E NTIAGUDOS OFERECENDO RESISTÊNCIA, SEGURANÇA E FACILIDADE NA MPEZA. DEVERÁ POSSUIR 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM CAPACIDADE PARA SISTIR A CARGA ESPECIFICADA E OS IMPACTOS DECORRENTES DA OPERAÇÃO ESLOCAMENTOS, ESTABILIDADE E ROLAGEM), DEVENDO POSSUIR RECURSOS RA MONTAR A PLACA DE RODÍZIOS SEM A PERFURAÇÃO DO RECIPIENTE. NO NIMO DOIS RODÍZIOS DEVERÃO POSSUIR SISTEMA DE FREIO. DEVERÁ POSSUIR STEM DE ELEVAÇÃO DOTADO DE DISPOSITIVOS QUE POSSIBILITEM A	R\$ 1.350,00	UN	LICITACON-TCE/RS	43.219.256/0001-05	13/12/2023	PM DE SÃO LUIZ GONZAGA	23	2023	PCE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ERAÇÃO DE ELEVAÇÃO E BASCULAMENTO DE FORMA EFICIENTE E SEGURA, CLUSIVE UM PAR DE EIXOS NAS LATERAIS (MUNHÃO), E RECEPTOR FRONTAL FORMA DE RANHURAS NA PARTE FRONTAL PARA ENCAIXE DOS PENTES. A MPA DEVERÁ ENCAIXAR-SE NO CORPO, ABRANGENDO TOTALMENTE A BOCA RECIPIENTE E POSSUIR SISTEMA ANTIRRUIDO. O SUPORTE DA TAMPA NÃO VERÁ POSSUIR PARTES METÁLICAS. A COR DO CONTENTOR DEVERÁ SER AZUL VERDE, CONFORME SOLICITADO PELA PREFEITURA, E NAS QUANTIDADES LICITADAS DE CADA CORDIMENSÕES: - ALTURA TOTAL: MÁXIMO DE 1350 MM - LARGURA COM MUNHÃO: 1360 MM A 1380 MM - PROFUNDIDADE COM A TAMPA CHADA: MÁXIMO DE 1070 MM - PESO DO CONTENTOR: 47,5KG (+ 5%) - PACIDADE NOMINAL: 400 KG (+ 5%) - DIÂMETRO RODAS: 200 MM - PACIDADE EM LITROS: 1000 LITROS A 1050 LITROS.O CORPO D										
CONTAINER DE LIXO Contendor plástico móvel, destinado ao acondicionamento e leta de resíduos sólidos com capacidade para volumes entre 950 a 1.000 litros drão europeu, comprovando conformidade com a norma da ABNT 15911 através certificado emitido por uma OCP - Organismo de Certificação do Produto e laudo totalidade dos ensaios constante na ABNT. Deve ser fabricado com polietileno de a densidade PEAD, por processo de injeção ou rotomoldagem e resistente a ação raios ultravioletas, proteção anti UV 8, com superfície lisa e isenta de fissuras, perfeições, cantos vivos e pontiagudos. O Corpo deve ser marcado de forma rmanente, legível e em local visível no mínimo as seguintes informações: entificação do Fabricante; Mês e Ano de Fabricação; Símbolo de Identificação da atéria Prima, conforme ABNT NBR 13230; Número da referida norma ABNT NBR 911; Volume nominal expresso em litros; carga total permitida, expressa em los. A tampa deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do cipiente. Deve ser marcada de forma permanente e legível com o nome do bricante e indicação do mês e ano de fabricação. Deve ser de 4 rodízios giratórios m recursos para montar no contendor sem perfuração do fundo. Pelo menos dois dzios devem possuir sistema freio. Deve dispor dos dispositivos que possibilitem operação de elevação basculante de forma eficiente e segura. Sendo eles- Munhão, r de eixos situados nas laterais do contendor, - Receptor frontal: ranhuras na parte ntal do contendor para encaixe dos pentes. Características mínimas: Altura total, áximo de 1,470 mm; Largura 1,360 mm a 1,380 mm; Profundidade com tampa hada, máximo de 1,115 mm - Peso do Contendor 47,5 Kg + 5%; Capacidade em ros 950 litros À 1.050 litros com manutenção gratuita de até 4% até 12 meses, s itens a serem adquiridos. COR LARANJA	R\$ 1.319,90	UN	LICITACON - TCE/RS	45.393.047/0001-09	08/10/2024	PM DE NOVA ESPERANÇA DO SUL	23	2024	PCE	
Contêiner (contendor) de lixo em polietileno de alta densidade (PEAD), fabricado r processo de injeção, resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8), m capacidade para volumes entre 1000 a 1050 litros, padrão europeu, destinado acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, em conformidade com as normas NT NBR 15911-1, 15911-2, 15911-3 e 15911-4, comprovado através de tificado emitido por uma OCP Organismos de Certificação de Produto.	R\$ 1.542,00	UN	LICITACON - TCE/RS	03.770.521/0001-16	12/07/2024	PM DE NOVA RAMADA	27	2024	PCE	
Contêiner com as Seguintes Características Mínimas: Destinado ao onditionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade para volumes de no nimo 1000 litros, padrão europeu, conforme norma ABNT 15911: características requisitos a serem atendidas conforme norma ABNT 15911-3; Matéria Prima: ve ser fabricada com polietileno de alta densidade (PEAD) injetado, resistente a ão de raios ultravioleta (proteção ANTI-UV), 100% de material virgem; mposição: Corpo: Recipiente constituído de forma a suportar os volumes e a carga pecificados. Deve ter dispositivo de drenagem. A superfície do container, inclusive racterística do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, ntos vivos e pontiagudos oferecendo resistência, segurança e facilidade na peza. O corpo do container deve ser marcado de forma permanente, legível e em al visível com no mínimo as seguintes informações: Identificação do fabricante, ês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT R 13230, número da referida norma ABNT NBR 15911-2, volume nominal presso em litros, carga total permitida, expressa em KG; Tampa: A tampa deve caixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema turruido; Suporte da Tampa: Suporte de abertura do contendor embutido de alta sistência no mesmo material da tampa, não usar peças metálicas para evitar rugem, empenamento e facilitar a higienização; Rodas: Quatro rodízios giratórios, plástico de nylon com rolamento, revestidos de borracha maciça, com pacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação eslocamentos, estabilidade e rolagem). O container deve possuir recursos para ontar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente mantendo sua contenção acta e eficiente. Dois rodízios devem possuir sistema de freio de fácil onamento; Sistema de Elevação: Conforme edital	R\$ 1.495,00	UN	LICITACON - TCE/RS	39.434.226/0001-36	06/06/2024	PM DE SALVADOR DO SUL	18	2024	PCE	
CONTENTOR PLÁSTICO NOVO (CONTAINER) DESTINADO AO ONDITIONAMENTO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAPACIDADE NIMA PARA 1.000 LITROS/400 KG INJETADO EM PLÁSTICO POLIETILENO EAD) COM PROTEÇÃO ANTI UV, 100% MATERIAL VIRGEM, DEVERÁ POSSUIR 4 UATRO) RODAS GIRATÓRIAS DE 200MM EM BORRACHA MACIÇA COM GARFOS FIXAÇÃO EM AÇO, DUAS COM FREIO E COM CAPACIDADE PARA RESISTIR A RGA ESPECIFICADA E OS IMPACTOS DECORRENTES DA OPERAÇÃO DEVENDO ENDER AOS ANSEIOS DA ABNT NBR 15911-4. TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO RPO ENTRE 6MM A 8MM DE ESPESSURA, COM PUXADOR PLÁSTICO NA TAMPA MUNHÕES LATERAIS EM AÇO, FIXADO PARA BASCULAMENTO DE COLETA ECANIZADA NA TRASEIRA E COM DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDO.	R\$ 1.444,00	UN	LICITACON - TCE/RS	43.219.256/0001-05	24/10/2023	PM DE ITAARA	15	2023	PRE	
Container de Plástico Injetado 1000L Azul PEMD Largura 1063mm, altura 1275mm, comprimento 1400mm e peso 52Kg.	R\$ 1.666,56	29/10/2024 10:30	GruPlast	https://www.gruplast.com.br/container-de-plastico-injetado-1000l-azul/prod-9941000/?gad_source=1&gclid=EAIaiQobChMIma2V9-CziQMv71NIAB3svXQEAQYASABEgY D BwE						
Container De Lixo 1000 Litros 129 cm x 103 cm x 144 cm PEMD	R\$ 1.245,35	29/10/2024 10:30	Mercado Livre	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3482605847-container-de-lixo-1000-litros-preco-de-fabrica-JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic						
Container de lixo 1000 litros Roto Moldado Altura: 133 x Largura: 130 x Profundidade: 109,5	R\$ 1.700,41	29/10/2024 10:30	Reis Lixeiras	https://www.loja.reislixearas.com.br/containers/container-para-lixo-de-1000-litros?parceiro=54268&variant_id=5123&srsltid=AfmBOor7-ggzu5Bf63XaY0hQm4zj7lowBPKuwDpnesxY1VvogsGas59_o						
Contendor 1000 Litros Largura 1080 mm Altura 1260 mm Comprimento 1400 mm	R\$ 1.777,77	29/10/2024 10:30	Rio EPI	https://www.rioepi.com.br/contentor-1000-litros.html?srsltid=AfmBOoqTstGE27c45Sn94zKA2BCDgrCnyL0TvgN706jISzgn1m6ZjQLDPE						
VALOR MÉDIO UNITÁRIO	R\$ 1.504,55									

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO



A solução será dividida em itens? (x) Sim () Não (Por que?)
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES
Há contratações correlatas ou interdependentes? () Sim (especificar – indicar PAE, nº contrato adm, especificando seu objeto correlato) (x) Não
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO
Há previsão no Plano de Contratações Anual? () Sim (especificar item no PCA) (x) Não
RESULTADOS PRETENDIDOS
Quais os benefícios pretendidos na contratação? (x) Manutenção do funcionamento administrativo (x) Redução dos riscos do trabalho () Serviço/Bem de consumo () Outro (x) Redução de custos () Aproveitamento de RH (x) Ganho de eficiência (x) Realização de Política Pública
PROVIDÊNCIAS PENDENTES
Há providências pendentes para o sucesso da contratação? (X) Sim (especificar –apresentar providências a serem adotadas) () Não <ul style="list-style-type: none">Os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.Os bens demandam uma logística de média a alta complexidade no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante, bem como a montagem, devem estar inclusos no preço dos produtos.Se necessário, serão solicitadas amostras dos produtos a fim de demonstrar o atendimento às especificações e a conformidade com as Normas Brasileiras pertinentes, bem como a padronização pretendida.
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Há previsão de Impacto Ambiental na Contratação? (x) Sim () Não
DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: <ul style="list-style-type: none">Poluição: A contratada deverá se adequar e manter as práticas de sustentabilidade. Geração e descarte de resíduos:<ul style="list-style-type: none">A empresa deverá gerenciar todos os resíduos gerados em seu processo produtivo, reduzindo e evitando poluições ambientais e suas consequências para a saúde pública e desequilíbrio da fauna e da flora.
CONCLUSÃO



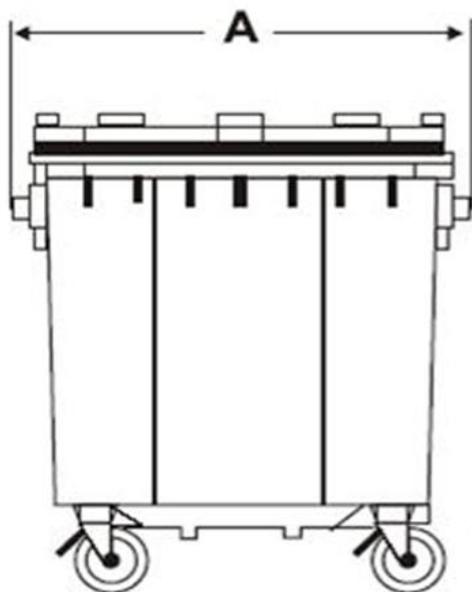
ANEXO VIII

Registro de Preços nº 01/2025

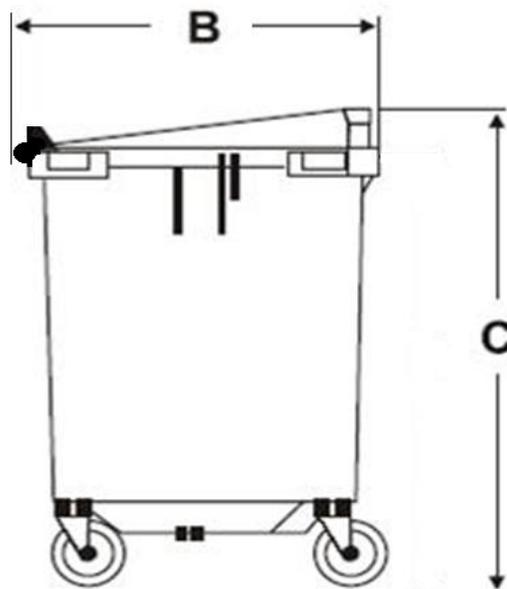
Processo nº 44/2025

CROQUI CONTENTOR DE RESÍDUOS DE CAPACIDADE 1000 L

OBS.: AS IMAGENS SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS.



CORTE FRONTAL



CORTE LATERAL

LEGENDA

- A** – Largura Mínima aceitável = 1360 mm
- B** – Profundidade Mínima aceitável = 1000 mm
- C** – Altura Mínima aceitável = 1270 mm
- Tampa com sistema de abertura fixado no contentor através de eixo e/ou dobradiça.